



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços dedicado de internet, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **TOP NET SERVICOS LTDA**

CNPJ: 19.104.484/0001-47

Empenho (s): 2230004/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 4162 Data 14/06/2024

Valor: R\$ 800,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 3º termo aditivo para prorrogação de prazo (12 meses), do contrato nº 014/2022, com objeto de locação de veículo destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/Sergipe. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 06.942.421/0001-18

Empenho (s): 5140002/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 7679 Data 14/06/2024

Valor: R\$ 6.071,37



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 024/2022, da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/Sergipe. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.942.421/0001-18  
Empenho (s): 1020192/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7681 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 7.760,80

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 1º termo aditivo ao contrato nº 026/2022, da contratação de empresas para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/Sergipe. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ: 06.942.421/0001-18  
Empenho (s): 1020193/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 7680 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 2.036,95



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a locação de veículo destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 04.214.147/0001-35  
Empenho (s): 5220003/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 9346 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 4.108,39

**JUSTIFICATIVA**  
**INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a 3º termo aditivo para prorrogação de prazo (12 meses), do contrato nº 013/2022, com objeto de locação de veículo destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis/Sergipe. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 04.214.147/0001-35  
Empenho (s): 5140001/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 9345 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 14.761,39



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a termo aditivo do contrato 017/2022 correspondente a contratação de empresa para locação de veículos destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **PREST SERVICE- REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 12.184.807/0001-00  
Empenho (s): 1020188/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 240 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 1.608,72

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo para aquisição de materiais de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde: Mãe Urânia, Estela Cavalcante, José Alves do Nascimento, Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, Maria Dolores S. da Fonseca, Jandira Ozana de Jesus e José Adolfo dos Santos. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA**  
CNPJ: 41.163.430/0001-01  
Empenho (s): 4150009/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 981 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 1.587,00



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de materiais gráfico para ações desenvolvidas nos serviços de vigilância sanitária. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **GILSON COSTA ME**  
CNPJ: 32.887.192/0001-96  
Empenho (s): 5210007/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 294 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 2.861,00

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de camisetas para ação desenvolvida pela saúde bucal do município, que ocorrerá no dia 01 de junho 2024 na feira municipal em prevenção a saúde do câncer de boca. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **3M CAMISARIA ARACAJU EIRELI-ME**  
CNPJ: 22.730.559/0001-00  
Empenho (s): 5200003/2024  
FR nº: 16000000  
Documento nº 2630 Data 14/06/2024  
Valor: R\$ 210,00

Cristinápolis/SE, 18 de junho de 2024.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE